



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2024 - EDITAL Nº 002/2024

PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP

“ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro em Sala de Reunião, no Gabinete do Prefeito, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção para Abertura e Julgamento dos Documentos do Processo Licitatório que tem por objeto a Contratação de Parceria Público Privada na Modalidade Concessão Administrativa, dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Itapecerica da Serra, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, nomeada pela Portaria nº 799/2024, 1.029/2024 e 1.244/2024, composta pelos Srs. Rodrigo Santos, Sérgio Rodrigues do Santos, Vera Lucia Santantonio, Alan Ferreira de Oliveira, Rosemeire Camila da Silva Pinto, Solange Cristina Cassuchi, Evely Karoline Ribeiro Trindade e Everson Candido Alves, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de abertura dos envelopes nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e envelopes nº 003 – PROPOSTA COMERCIAL, apresentados para a Concorrência Pública Presencial nº 002/2024 noticiada pelo Edital nº 002/2024, para a Contratação de Parceria Público-Privada, por meio de concessão administrativa, dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Itapecerica da Serra, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos do Edital e seus anexos. Estão presentes na sessão os representantes: Consórcio Luz de Itapecerica da Serra, neste ato representada pela Sra. Priscila Correa Dias Cardoso, portadora da cédula de identidade RG nº 20.021.478-1, Consórcio Brilha Itapecerica, neste ato representada pelos Srs. Thiago Henrique Pessoa, portador da cédula de identidade RG nº.25.927.596-27, Consórcio Ilumina Itapecerica da Serra, neste ato representada pelo Sr.Fernando Marques de Lima, portador da cédula de identidade RG nº. 7.578.541-0. Devido ao grande volume de documentos, foi sugerido pelo presidente da Comissão que a



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

documentação dos volumes maiores fosse vistada na primeira e ultima folha, e por haver diferenca na maneira que as páginas estão dispostas e furadas dificultando o visto na lateral, foi feito um risco que liga o visto da primeira folha com o visto da página final e, todos os participantes expressaram concordância. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e em seguida foram abertos os envelopes nº 003 – PROPOSTA COMERCIAL, sendo seus conteúdos vistado pelos participantes da forma descrita acima. Os preços ofertados foram os seguintes: Consórcio Luz de Itapeçerica da Serra, com valor mensal de R\$ 446.490,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais); Consórcio Ilumina Itapeçerica da Serra, com valor mensal de R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais); Consórcio Brilha Itapeçerica, com valor mensal de R\$ 526.440,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Dada a palavra aos representantes para que se manifestassem, foi observado pelo Sr Thiago, representante do Consórcio Brilha Itapeçerica, o que segue: “ O Consórcio Brilha Itapeçerica não reconhece a autenticidade das propostas apresentadas: Da empresa Enel cujos documentos estão preenchidos “à mão” e, com relação a proposta do Consórcio Ilumina Itapeçerica, não existe garantia de autenticidade e anterioridade, existe quebra de paralelismo jurídico pois ao longo de todo o processo, as empresas autenticaram todos os documentos no entanto para a propostas nenhuma sorte de autenticação foi feita, como exige o item 20.1 do Edital, tornando nula as propostas apresentadas. Existe indícios de fraude nas planilhas de preço além de ter duvidosa autenticidade. A carta do Banco Senffi, apresentada pelo Consórcio Ilumina Itapeçerica, também não apresenta nenhuma sorte de autenticação. Finalmente o Consórcio Brilha Itapeçerica pede a anulação imediata das propostas apresentadas pelo consórcio Enel X e Ilumina Itapeçerica, por não atendimento ao item 20.1 do Edital e por falta de prova de autenticidade dos documentos apresentados”. A representante do Consórcio Luz de Itapeçerica da Serra, reforça que todas as informações preenchidas à mão são consideradas como originais e tiveram, ainda, o reconhecimento da firma de seus representantes legais. A Comissão decide encerrar os trabalhos para análise e julgamento posteriores. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO SANTOS

Presidente

SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS

Membro

VERA LUCIA SANTONTONIO

Membro

ALAN FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro

ROSEMEIRE CAMILA DA SILVA PINTO

Membro

SOLANGE CRISTINA CASSUCHI

Membro

EVELLY KAROLINE RIBEIRO TRINDADE

Membro



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EVERSON CANDIDO ALVES

Membro

THIAGO HENRIQUE PESSOA

(Consórcio Brilha Itapequerica)

FERNANDO MARQUES DE LIMA

(Consórcio Ilumina Itapequerica da Serra)

PRISCILA CORREA DIAS CARDOSO

(Consórcio Luz de Itapequerica da Serra)